

Proc. Administrativo 20- 5.619/2023

De: Alberto O. - SEAD-DC-AOS

Para: SEAD-DC-AOS - Área de Obras e Serviços

Data: 28/06/2023 às 19:09:20

Setores envolvidos:

SEGP, SEED, SEAD, PGM-PADM, SEED-DPO, SEAD-DC, SEED-DPO-AOCE-DCAC, SEED-DPO-AIPE-DPAOE, SEAD-DC-ADC, SEAD-DC-ANM, SEAD-DC-AOS

AMPLIAÇÃO PREDIAL- EMEI ALBERTINA LINDEGGER - PARQUE SABARÁ.

Anexo aos autos o resultado de habilitação da Concorrência 08/23.

—
Alberto Rodrigo de Oliveira
DIRETOR DE COMPRAS

Anexos:

CP_08_23_DECISAO_HABILITACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 5.619/23
CONCORRÊNCIA Nº: 08/23

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações, reunida nesta data para exame detalhado e parecer da Concorrência nº. 08/23 decidiu o quanto segue:

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas por atenderem integralmente aos itens do edital:

- ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP
- S.L CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

Empresa inabilitada

EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – Não atendeu o exigido no item 2.3.10 do edital (não apresentou o Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA).

OBSERVAÇÃO

No que se refere aos apontamentos realizados pela empresa Estevão Engenharia Ltda – EPP no ato da sessão, exposto no Edital que norteia o certame em seu item 2.3.11.1 é claro com relação a apresentação preferencial e não obrigatório do resumo das páginas dos itens necessários para a comprovação.

Já a questão da CND Estadual da empresa S.L CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI se encontrar vencida no CND não acarretou em sua inabilitação tendo em vista que a referida certidão foi encontrada junto com a documentação apresentada pela participante.

A empresa EMC –ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou a prova de regularidade com a fazenda Federal vencida, entretanto, entregou declaração no sentido de postergar a comprovação da regularidade fiscal e se eventualmente for declarada vencedora do presente certame, terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar a referida certidão válida, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

Comissão Permanente de Licitações, aos 28 de junho de 2023.

Monique Vidal Neves
PRESIDENTE DA C.P.L.

Alberto Rodrigo de Oliveira
MEMBRO C.P.L.

Pâmela Aparecida Moreira Leite
MEMBRO DA C.P.L.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7406-0833-71F7-B915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA (CPF 277.XXX.XXX-65) em 28/06/2023 19:11:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAMELA APARECIDA MOREIRA LEITE (CPF 429.XXX.XXX-00) em 29/06/2023 08:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 29/06/2023 11:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/7406-0833-71F7-B915>